

RESOLUÇÃO N° 16 /87

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 8 359/86-17 - Departamento de Línguas e Letras do CEG;

CONSIDERANDO o que consta na Decisão nº 27/87 do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

CONSIDERANDO, ainda, os Pareceres das Comissões de Legislação e Orçamento,

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", a nível de Especialização em Língua Portuguesa, a ser ministrado pelo Departamento de Línguas e Letras do Centro de Estudos Gerais da UFES.

Art. 2º - Fixar as Taxas de Inscrição e de Matrícula com os seguintes valores :

1 - Taxa de Inscrição - Cr\$ 300,00 (trezentos cruzados) equivalentes a 0,7468 OTN/SET/87;

2 - Taxa de Matrícula, -equivalente a 42 OTN's, dividida em 06 parcelas de 7 OTN's, pagáveis nos seguintes períodos:

a) 1^a parcela - 05 a 10/09/87 - Cr\$ 2.811,83 (7 OTN/SET/87);

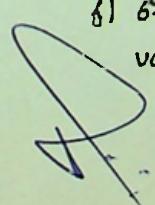
b) 2^a parcela - 05 a 10/10/87 - Cr\$ 2.811,83 (7 OTN/SET/87);

c) 3^a parcela - 05 a 10/11/87 - Cr\$ 2.811,83 (7 OTN/SET/87);

d) 4^a parcela - 05 a 10/03/88 - valor em cruzados equivalente a 7 OTN de março/88;

e) 5^a parcela - 05 a 10/04/88 - valor em cruzados equivalente a 7 OTN de março/88;

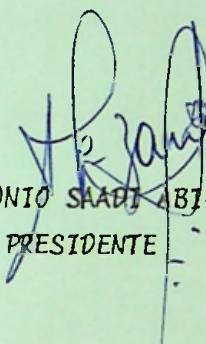
f) 6^a parcela - 05 a 10/05/88 - valor em cruzados equivalente a 7 OTN de março/88.



Art. 3º - Ao Departamento de Contabilidade e Finanças caberão as providências necessárias à orçamentação prevista no presente projeto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE SETEMBRO DE 1987


JOSE ANTONIO SAADI AL-ZAID
PRESIDENTE

PML-Nº.3-0-de-Setembro-87(nº 9)